



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

PARECER ACERCA DA EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRECTORES DA RTP (Aprovado na reunião plenária de 18.MAR.98)

1. A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), no âmbito das obrigações que decorrem do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho, após apreciar as exonerações dos directores da RTP Joaquim Furtado, Cesário Borga e Joaquim Vieira, admite que, tendo sido manifestamente quebrada a relação de confiança entre a Administração e os directores cessantes, as exonerações verificadas se tornaram irreversíveis, justificando as consequências daí decorrentes.

2. No âmbito do cumprimento da obrigação de a AACS dar parecer acerca da nomeação dos directores dos órgãos de comunicação social do sector público [alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º da Lei n.º 15/90], foi efectuada a audição dos dois directores da RTP nomeados interinamente, a saber, Maria Elisa Domingues e João Grego Esteves.

Dessa audição podem retirar-se as seguintes conclusões:

- Os dois nomeados mostraram estar sintonizados com o projecto de serviço público da RTP, apostando em modificar a actual situação da concessionária do serviço público no sentido do efectivo cumprimento de um serviço público eficaz e actuante;

- Os nomeados frisaram que tudo farão para impôr a programação da RTP a um nível de dignidade que ultrapasse pelo menos as mais graves concessões comerciais que são detectáveis na grelha da RTP, sobretudo no 1.º canal;

- Os nomeados manifestaram a intenção de defender, na programação/informação que se preparam para dirigir, a língua nacional, a cultura e os autores portugueses, a produção portuguesa e a da própria emissora;

- Os nomeados disseram conhecer a deficiente condição financeira da empresa, propondo-se levar a cabo o seu projecto num cenário de grande contenção e economia de meios de que têm perfeita consciência;

- Os nomeados asseguraram que, no exercício do seu mandato, manterão uma rigorosa independência editorial na direcção da programação e da informação da RTP, impedindo que se exerça com êxito qualquer espécie

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

de condicionamento com origem nos poderes político e económico visando afectar aquela independência.

Assim, tendo em devida conta os *curricula* dos indigitados Maria Elisa Domingues e João Grego Esteves, indicadores de experiência profissional em áreas de responsabilidade e chefia na televisão, e ainda o teor das suas prestações na audição que teve lugar em 17 de Março de 1998 na AACCS, durante a qual mostraram encontrar-se identificados com os desígnios e as finalidades de serviço público que compete à RTP realizar, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 4º e do artigo 6º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, e sempre preocupada com a necessidade de garantir a independência, o rigor e a isenção dos órgãos de comunicação social do sector público, delibera:

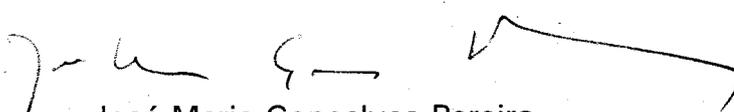
a) Emitir parecer favorável à nomeação de Maria Elisa Domingues para directora de programação e de João Grego Esteves para director de informação da RTP.

b) Recordar que nos órgãos de comunicação social do sector público deve estar sempre garantido que as linhas editoriais definidas pelas direcções de programação e informação sejam prosseguidas com autonomia, em consonância com a legislação em vigor e os parâmetros de gestão fixados pelas administrações.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 18 de Março de 1998

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

10703